

Anexo VIII do Termo de Referência - Cronograma de instalação das impressoras e de execução contratual

Plano de inserção contratual: no início da execução contratual, as informações e infraestrutura necessárias serão disponibilizadas ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

Atividade	Responsável	Prazo
1. Disponibilização dos dados dos colaboradores que atuarão na prestação dos serviços nas dependências da Contratante, a fim de serem criados os perfis para acesso à rede computacional da ANEEL	Nova Contratada	3 dias úteis após a celebração do contrato
2. Criação de perfis dos colaboradores da Contratada no ambiente computacional da ANEEL	ANEEL	2 dias úteis após etapa anterior
3. Treinamento dos colaboradores da Contratada no Sistema de Gerenciamento de Chamados utilizado na ANEEL	ANEEL	2 dias úteis após etapa anterior
4. Entrega de cronograma para instalação dos equipamentos.	ANEEL	2 dias úteis após a celebração do contrato

Transição e encerramento contratual: a transição e o encerramento do contrato deverão observar as atividades e condições descritos abaixo:

Contrato a encerrar

Atividade	Responsável	Prazo
1. Remoção dos equipamentos do contrato	Ex-Contratada	7 dias úteis do fim da vigência do contrato
2. Desativação dos perfis de acesso ao ambiente computacional da ANEEL.	Ex-Contratada	1 dia útil do fim da vigência do contrato
TOTAL		

Contrato a iniciar

Atividade	Responsável	Prazo
1. Entrega e instalação física dos equipamentos nos locais definidos pela ANEEL	Nova Contratada	20 dias úteis após a assinatura do contrato
2. Inclusão e configuração dos equipamentos no servidor de impressão da ANEEL do contrato a iniciar.	Nova Contratada	2 dias úteis após atividade 1

3. Configuração do software de Bilhetagem e Gerenciamento dos Equipamentos.	Nova Contratada	2 dias úteis após atividade 2
4. Capacitação do fiscal técnico do Contrato e dos Representantes de Informática da ANEEL em relação às funcionalidades dos novos equipamentos de impressão.	Nova Contratada	5 dias úteis após atividade 2

A CONTRATADA deverá entregar, instalar e configurar os equipamentos, conforme as diretrizes constantes no pedido inicial, que será realizado via Ofício e/ou e-mail, e aquelas expressas neste Termo de Referência.

Os equipamentos instalados serão recebidos pelo Fiscal Técnico, que também verificará as quantidades, características e configurações e emitirá um termo atestando o Recebimento Inicial dos equipamentos.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a contratada obrigada a efetuar substituição desse, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para a ANEEL.

Em até 10 dias úteis após a emissão do termo acima referido, o Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato emitirão um termo atestando o Recebimento Final dos equipamentos, caso não haja inconformidades em relação aos requisitos da contratação.

A emissão dos termos de recebimento inicial e final dos equipamentos não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Manutenção e Suporte Técnico: os serviços de manutenção e suporte técnico comporão os indicadores do Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme descrito neste instrumento.

A Contratada deverá responder por todos os vícios e defeitos dos equipamentos, reparando, corrigindo, removendo, reconstituindo ou substituindo às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

Nos prazos previstos para a ativação dos serviços, a Contratante disponibilizará o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao Software de Gerenciamento de Serviços de TI – SysAid v.22 – utilizado pela ANEEL no qual serão registrados os incidentes e as solicitações de serviço direcionados à CONTRATADA.

A manutenção técnica, mecânica e operacional preventiva de todos os equipamentos deverá ser executada pela Contratada de forma contínua, de modo a mantê-los em plena e eficaz capacidade produtiva, sem ônus, encargos ou responsabilidades para a ANEEL. Os respectivos serviços devem ser executados durante o horário normal de expediente da ANEEL (de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

Considera-se plena e eficaz capacidade funcional quando o equipamento permanecer dispondo de 100% de suas funcionalidades durante o período de expediente, consideradas todas as funções técnicas, sistemas e insumos exigidos para a prestação do serviço.

Qualquer mancha ou sujeira produzida durante a impressão ou digitalização que não faça parte do documento original será considerada como defeito do equipamento, sendo que a Contratada deverá proceder à correção da falha, inclusive com a pronta substituição de peças danificadas, nos prazos estabelecidos no Anexo V - IMR/ANS.

A Contratada é responsável por todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios, inclusive suprimentos todos originais (cilindro, toner, cartuchos, revelador e demais que se fizerem necessários) para os equipamentos, excetuando-se apenas o papel destinado à produção das páginas impressas.

A Contratada deverá disponibilizar e manter em funcionamento contínuo o Software de Gerenciamento de Bilhetagem e Gerenciamento dos Equipamentos, consideradas todas as especificações dos mesmos detalhadas no Termo de Referência e Anexos.

Ao longo da execução contratual, a Contratada deverá atender às solicitações para manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local e substituição de impressoras atendendo os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço. Além disso, deverá apresentar, junto ao RTA, os comprovantes de instalações, retiradas e reinstalações realizadas no período, bem como os relatórios gerenciais solicitados.